

VII (SÉTIMO) TERMO ADTIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 063/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E EMPRESA: SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME

VII (SÉTIMO) Termo Aditivo de prazo ao contrato de Empreitada por preço global, que entre si fazem o Município de **SANTA CRUZ - PE** e **SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME** na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 03 de maio, nº 276, Centro, na cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC(MF) sob o Nº 24.301.475/0001-86, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 902.326.404-59 e da cédula de identidade nº 4.772.472 - SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Valdemário Soares, s/n, centro neste Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, no final subscrito, a seguir denominada simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado, **SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **12.721.217/0001-70**, com sede/residente e domiciliado(a) Rua Cícero Barbosa Leal R.31, nº 115, bairro Loteamento Recife na cidade de Petrolina - PE, neste ato representado pelo Seu procurador o Sr. Geildo Oliveira da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 140.760.564-49, e da Cédula de Identidade nº 10.626.051 SDS/PE, no final subscrito, doravante designada **CONTRATADA**, em razão do resultado da **Tomada de Preços Nº 008/2020**, e conforme determinações contidas na Lei Nº 8.666/93, resolvem de comum acordo **ADITAR O CONTRATO**, objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na execução das obras e serviços de Engenharia, relativos à Construção de Unidade de Triagem e Transbordo de Lixo, na Fazenda Volta, Sítio Rocinha, Rod-122, interior do Município de Santa Cruz (PE), celebrados entre as partes pelo o contrato assinado em 04 de novembro de 2020, e ordem de serviços assinado em 05 de novembro de 2020, com supedâneo nas Cláusulas expostas em sucessivos:

CLÁUSULA PRIMEIRA, Em face da disposição contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 65 inciso I, Letra “b” “c” da Lei nº 8.666/93, e ainda conforme previsto na CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº 063/2020, a contratada/contratante resolve de comum acordo prorrogar o prazo de vigência contido na Cláusula Oitava do instrumento de avença por igual e sucessivo período, que é de 90(noventa) dias, a contar da data de assinatura, com termino em 04 de maio de 2022.

CLÁUSULA – SEGUNDA, Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas do instrumento de avença contratual.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

Santa Cruz (PE), 04 de fevereiro de 2022.

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME:
CNPJ: 12.721.217/0001-70,
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____